



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE**

PORTARIA Nº 34, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,](#)

CONSIDERANDO a edição da [Portaria nº 48, de 10 de junho de 2021,](#) publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 108/2021, de 15 de junho de 2021, designando servidores para constituírem Comissão Especial com a finalidade de realizar a avaliação e baixa dos bens permanentes e materiais de consumo das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, da [Portaria nº 48, de 10 de junho de 2021,](#) concedendo abono de 2 (dois) dias aos integrantes da Comissão Especial de avaliação e baixa dos bens permanentes das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o término da vigência da [Portaria nº 48, de 10 de junho de 2021,](#) em 31 de dezembro de 2021, conforme prevê seu art. 6º;

RESOLVE:

Art.1º – Conceder abono de 2 (dois) dias aos servidores discriminados abaixo, integrantes da Comissão Especial responsável por realizar a avaliação e baixa dos bens permanentes e materiais de consumo das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, instituída pela [Portaria nº 48, de 10 de junho de 2021,](#) publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 108/2021, de 15 de junho de 2021.

PR/RN	
NOME	MATRÍCULA
LUÍS CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	6793
CLEITON CUSTÓDIO	6598
SÉRGIO AUGUSTO DE CARVALHO COUTINHO	24347
AMAURI FERREIRA DA SILVA	5794
FRANCISCO COSME NERIS DE MELO	7776

PRM-CAICÓ	
NOME	MATRÍCULA
FABIO ROBERTO DE SOUZA FREIRE – Coordenador	24729
ANTONIO GOMES MENDES SEGUNDO	21567
ANA CLÁUDIA MARIA DE SOUZA	29027

PRM-MOSSORÓ (PRM-ASSU/PRM-PAU DOS FERROS)	
NOME	MATRÍCULA
CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAUJO - Coordenador	11893
WALDEBERGSON LOPES OLIVEIRA	11674
CARLOS DAVID BARROS MACHADO	29562

Art.2º - O direito ao abono deverá ser usufruído, necessariamente, dentro do prazo de 1(um) ano após a aquisição.

Art.3º - O usufruto dos abonos deverá ser solicitado ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e nuência da chefia imediata, observando-se o interesse da administração.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA

[Este texto não substitui o publicado no DMPFe, Brasília, DF, 1 abr. 2022. Caderno Administrativo, p.40.](#)